



# Creche Bom Pastor



CNPJ 56.884.661/0001-81

Reg. de Pessoa Jurídica No. 22.389 - 1º Cartório Registro de Imóveis e Anexos de Franca

Utilidade Pública Municipal - Lei No. 3860, de 20/11/1990

Utilidade Pública Estadual - Lei No. 8.567, de 11/03/1994

Utilidade Pública Federal - Lei No. 662, de 23/07/2001

Registro no CNAS - Processo No. 28000.006424/90.27, em 14/10/92

Of. 05/24

Franca, 15 de abril de 2024.

Exmo. Sr.  
Dr. Alexandre Augusto Ferreira  
DD. Prefeito Municipal de  
FRANCA - SP

Assunto: Auxílio Alimentação dos funcionários da Creche.

Senhor Prefeito.

A Creche Bom Pastor, entidade privada com personalidade jurídica, é parceira da Prefeitura Municipal na execução do atendimento da educação infantil setor creches, atendendo atualmente cerca de 200 crianças da região Sul da cidade, abrangendo Jardins Aviação, Aeroporto III e IV, Santa Bárbara e prolongamento.

Sua equipe é composta por 25 funcionários mensalistas e 5 prestadores de serviços. Sua diretoria é composta por voluntários que se dedicam à assistência social sem qualquer tipo de remuneração, estando há 38 anos colaborando com a comunidade.

As atividades da Creche são orientadas pela Secretaria Municipal de Educação (SME), visando o atendimento eficaz às crianças, famílias e comunidade, e para isso conta com uma equipe de funcionários preparada, coesa, comprometida com os ideais de uma organização não governamental, desempenhando, junto com a diretoria, relevante papel social.

Isto posto, e entendendo que a equipe deve ser valorizada, principalmente com incentivos pecuniários que objetivem a manutenção dos seus servidores, é que estamos nos dirigindo a V. Exa., para solicitar seu apoio no sentido de nos conceder autonomia na gestão financeira no que diz respeito à concessão do auxílio alimentação dos funcionários.

Recentemente a Câmara Municipal aprovou e V. Exa. promulgou a Lei municipal nº 9.488, de 27/03/2024, concedendo ao funcionalismo municipal o auxílio alimentação de R\$ 986,67 mensais, medida justa que objetiva dar aos seus servidores melhor condição de vida e sustento. Nossa entidade paga atualmente a esse título o valor de R\$ 300,00 mensais per capita, maior ainda que o sugerido pelo Sindicato da categoria (R\$ 192,00), o que entendemos ser um valor ínfimo ante o custo de vida e as reais necessidades do pessoal, e por esse motivo queremos aumentar para R\$ 500,00 mensais, valor que está dentro dos nossos recursos financeiros, porém esbarra na recomendação da SME que se opõe a essa pretensão.

Rua Denizar Trevisani, No. 1980 - Jardim Santa Bárbara  
CEP 14404-225 - Franca - SP - Fone (16)3701-8050  
crechebpastor@netsite.com.br



# Creche Bom Pastor



CNPJ 56.884.661/0001-81

Reg. de Pessoa Jurídica No. 22.389 - 1º Cartório Registro de Imóveis e Anexos de Franca

Utilidade Pública Municipal - Lei No. 3860, de 20/11/1990

Utilidade Pública Estadual - Lei No. 8.567, de 11/03/1994

Utilidade Pública Federal - Lei No. 662, de 23/07/2001

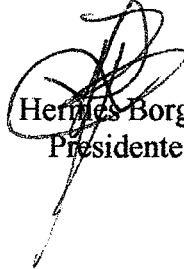
Registro no CNAS - Processo No. 28000.006424/90.27, em 14/10/92

Podemos levar em consideração também que a Lei 9.488, no § 3º do artigo 2º facultou à administração indireta a fixação de novo valor para o auxílio alimentação dos seus funcionários, limitando-o ao valor da administração direta.

Tal autonomia financeira que reivindicamos não implicará na necessidade de recursos extraordinários, uma vez que já dispomos de numerário suficiente.

Na certeza de contar com o apoio de V. Exa. atendendo nossa reivindicação assim como os anseios dos nossos funcionários, aguardamos sua aprovação, o que será medida da mais elevada justiça.

Atenciosamente,



Hermes Borges  
Presidente